



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 1ª CCR/MPF Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Retificada pelo [Ato de Retificação 1CCR nº 1, de 22 de fevereiro de 2024](#)

Exclui membros do Subgrupo de Trabalho Ministério Público pela Educação (SGT-MPEduc), instituído por meio da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 17, de 28 de junho de 2022](#) (PGR-00249758/2022).

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); art. 2º, XIV, da [Resolução n. 164, de 6 de maio de 2016](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal; e considerando a publicação da [Portaria 1ª CCR/MPF Nº 20, de 05 de dezembro de 2018](#),

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, o Procurador da República no Município de Ji-Paraná-RO, Leonardo Trevizani Caberlon, do Subgrupo Ministério Público pela Educação (SGT-MPEduc), vinculado ao Grupo de Trabalho Educação (GT – Educação);

Art. 2º Excluir, a pedido, a Procuradora da República - Alagoas/União dos Palmares, Niedja Gorete De Almeida Rocha Kaspary, do Subgrupo Ministério Público pela Educação (SGT-MPEduc), vinculado ao Grupo de Trabalho Educação (GT – Educação);

Art. 3º Excluir, a pedido, o Procurador da República no Município de Tucuruí-PA, José Ricardo Custodio de Melo Junior, do Subgrupo Ministério Público pela Educação (SGT-MPEduc), vinculado ao Grupo de Trabalho Educação (GT – Educação);

Art. 4º A exclusão terá efeitos a partir de 08 de agosto de 2023;

Art. 5º O subgrupo Ministério Público pela Educação (SGT-MPEduc) passará a ser formado pelos seguintes integrantes:

I - Letícia Carapeto Benrdt, Procuradora da República no Município de Criciúma/RS;

II - Maria Cristina Manella Cordeiro, Procuradora Regional da República da 6ª Região;

III - Sergio Luiz Pinel Dias, Procurador da República no estado do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 6º A instância de coordenação do SGT será composta pelo Procurador da República Sérgio Luiz Pinel Dias, na qualidade de Coordenador Titular, e pela Procuradora Regional da República Maria Cristina Manella Cordeiro, como Coordenadora Substituta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDÔRA MARIA ARAUJO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 ago. 2023. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal